

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Declara de Utilidade Pública a "Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS", e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, acompanhado da *justificativa (fls.02/03)*.

O *Art. 1º* do projeto refere a declaração de "*Utilidade Pública*" a "*Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS*", nos termos da Lei nº 444/56 e alterações posteriores; o *Art. 2º* refere cláusula financeira; e o *Art. 3º* cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

Instruem a proposição **cópias** dos seguintes documentos: "ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE", *realizada em 10 de outubro de 2008 (fls.05/06)*; "Associados da Associação de Atenção Humanitária à Saúde" *(fls.07/12)*; "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE "ATHUS" *(fls.13/22)*; "ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL-de 10.10.2008 a 10.10.2010" *(fls.23/24)*, **registrados** todos os referidos **instrumentos** sob **nº 68.279**, em **1º de dezembro de 2008**, no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba *(fls.6vº, 22vº, e 24vº)*; "ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL-de 11.10.2010 a 10.10.2012", registrado este instrumento sob nº 71.656, no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, em 27 de outubro de 2010 *(fls.25/27 e vº)*; "ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL-de 11.10.2012 a 10.10.2014", registrado este instrumento sob o nº 75.169, no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, em 29 de outubro de 2012, e "Lista de Presença-Assembléia Geral Ordinária-03.10.2012, 19:30 horas" *(fls.28/30 e vº, 31 e 32)*; "COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL-CNPJ" *(fls.33/34)*; "CURRÍCULO DOS DIRIGENTES-11.10.2012 a 10.10.2014" *(fls.35/40)*; "COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ATUAL SEDE SOCIAL" *(fls.41/50)*; "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA-desde 24.02.2010" *(fls.51/66)*; "COMPROVANTE DE ENDEREÇO DAS "RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS" *(fls.67/79)*; "RELATÓRIO DA FREQUÊNCIA DAS MORADORAS DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS" *(fls.80/83)*; "ATIVIDADES RELACIONADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA A SAÚDE "ATHUS" *(fls.84/167)*.

De acordo com o Estatuto da Associação de Atenção Humanitária à Saúde “ATHUS”, devidamente registrado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, sob nº 68.279, em 1º de dezembro de 2008, no seu Art. 1º, cuida-se de entidade privada “sem fins lucrativos”, com as finalidades sociais previstas no Art. 2º do Estatuto, alíneas “a)” até “i)”, e que de acordo com o Parágrafo único do referido Artigo: “A ATHUS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social”.

Verifica-se do exame dos referidos documentos que a associação civil atende aos requisitos legais para a tramitação do projeto em análise, bem como às exigências do Art. 1º, incs. I a IV, da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com redação dada pela Lei nº. 9.267/2010 (Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública), competindo à **Comissão Permanente** da Câmara, ligada à área de atuação da entidade, ao instruir o projeto com o **parecer**, encetar as providências a que se refere o Parágrafo único do Art. 2º da referida Lei, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 10.807/2014.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente do parlamentar, nos termos do Art. 2º caput da Lei nº 444/1956, sujeita a duas discussões, cuja aprovação pelo plenário depende da **maioria** de votos favoráveis, presente a maioria absoluta dos Vereadores nas sessões, a teor do disposto no art. 162 do RI.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de agosto de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica